

**LEI Nº 206.99 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE CO PARTICIPAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, e dá outras providências.”**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da SAÚDE.

Art. 2º - As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas a serem propostas no convênio.(Anexo)

Art. 3º - O OBJETO do Convênio de CO-PARTICIPAÇÃO será a Construção de 25(Vinte e cinco) MÓDULOS SANITÁRIOS Modelo III, constituídos de 01 Latrina, fossa séptica e fossa absorvente em placas de concreto armado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação Orçamentária específica 2.006 CONSTRUÇÃO MÓDULOS SANITÁRIOS E LAVANDERIAS do orçamento municipal .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 1999.**

**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**ORLANDO RUBERT.**

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento